



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2019  
CONTRATO Nº 052/2019

**4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 052/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A  
EMPRESA TRANSER CENTRO DE  
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito, Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 429.756.116-68 e a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ: 17.712.643/0001-60 com sede à Rodovia SP 350, Zona Rural, na cidade de Tapiratiba – SP, representada pelo Senhor Adriano César Raddi, portador do CPF nº 855.475.146-91, resultante do Processo PRC 133/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, em vista da homologação e consequente adjudicação na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, celebram o presente instrumento, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato nº 052/2019, e manterá os valores já praticados pelo contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (Classe IIA) oriundos do município de Muzambinho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 tudo conforme pactuado pelas partes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **09 de setembro de 2022** até **09 de março de 2023**, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e as condições contratuais e respectivos valores estejam adequados ao Município.

A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato inicial permanecem inalteradas. E estando de acordo com esses termos, firmam as partes o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

MUZAMBINHO/MG, 09 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito**  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**  
**Adriano César Raddi**  
**Contratada**

Testemunhas:

- 1) Camila Beatriz de Oliveira CPF 092.881.666-45
- 2) Leis Otávio PALARES CPF 311.606.508-02